

Na Resolução nº 5.850, de 16 de julho de 2019 publicada no DOU nº 136, de 17-7-2019, Seção 1, pág. 23 e 24 onde se lê:

"§ 5º As Receitas Extraordinárias reequilibradas via Fator C obedecerão a seguinte fórmula:

$$CAT = \left[\frac{[(1+r)^m - 1] \times [(1+r)^{p-m}]}{(1+r)^{p-m} - 1} \right]$$

Em que, REB: é a Receita Extraordinária Bruta; -: é a alíquota agregada dos tributos incidentes sobre a REB (%); CD: são os custos diretamente associados a exploração da REB;

-: é a alíquota agregada dos tributos incidentes sobre a Receita de Pedágio (%);

IR: é a alíquota agregada dos tributos IR e CSLL;

Mo: é o montante a ser revertido a modicidade tarifária no Fator C."

leia-se:

"§ 5º As Receitas Extraordinárias reequilibradas via Fator C obedecerão a seguinte fórmula:

$$Mo = \frac{REB * (1 - \alpha) - (CD + 0,15 * REB)}{(1 - \beta)} * (1 - IR)$$

Em que, REB: é a Receita Extraordinária Bruta; a: é a alíquota agregada dos tributos incidentes sobre a REB (%); CD: são os custos diretamente associados a exploração da REB;

b: é a alíquota agregada dos tributos incidentes sobre a Receita de Pedágio (%);

IR: é a alíquota agregada dos tributos IR e CSLL;

Mo: é o montante a ser revertido a modicidade tarifária no Fator C."

e onde se lê:

"A equação de matemática financeira, exposta a seguir, calcula o Coeficiente de Ajuste Temporal em função de três variáveis: TIR, prazo de concessão e ano de ocorrência do desequilíbrio:

$$Mo = \frac{REB * (1 - \alpha) - (CD + 0,15 * REB)}{(1 - \beta)} * (1 - IR)$$

Onde: CAT: Coeficiente de Ajuste Temporal r: taxa de desconto utilizada no EVTEA m: ano de ocorrência do desequilíbrio

p: prazo da concessão"

leia-se:

"A equação de matemática financeira, exposta a seguir, calcula o Coeficiente de Ajuste Temporal em função de três variáveis: TIR, prazo de concessão e ano de ocorrência do desequilíbrio:

$$CAT = \left[\frac{[(1 + r)^m - 1] \times [(1 + r)^{p-m}]}{(1 + r)^{p-m} - 1} \right]$$

Onde: CAT: Coeficiente de Ajuste Temporal r: taxa de desconto utilizada no EVTEA m: ano de ocorrência do desequilíbrio

p: prazo da concessão".

(p/Coejo)

(DOU de 18.07.2019 - pág. 37 - Seção 1)